

## Moção de Apoio 25/2025

O Vereador que esta subscreve, vem requerer que após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite, ao Comando Geral da Brigada Militar, ao Comando do Corpo de Bombeiros do RS, a presente Moção de Apoio para a imediata regulamentação e execução em âmbito estadual da Lei nº 14.751/2023 (nova Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares), que estabelece diretrizes estruturantes, direitos funcionais, prerrogativas hierárquicas e parâmetros operacionais de caráter vinculante para os entes federativos, nos termos do art. 22, XXI da Constituição Federal.

Vacaria, 11 de dezembro de 2025.

### **George Niclaides de Moraes Pires (PP)**

Carlos Eugenio Zibetti (UNIÃO BRASIL)

Deise de Fátima Pires Montanari Pontel (PSDB)

Douglas Cenci (PL)

Edimar Santo Biazzi (PL)

Leandro Borges de Lima (PSDB)

Luciano Ramos (PP)

Mauro Deluchi Schuler (PL)

Moacir José Bossardi (PSDB)

Clodoaldo Dorival Rezende (PP)

Ricardo da Silveira Panassol (PL)

Fernando Cechinato Maciel (PL)

Silvana Aparecida Montanari (UNIÃO BRASIL)



Rua Júlio de Castilhos, 1302, Centro  
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003  
[ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br](mailto:ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br)  
[www.camaravacaria.rs.gov.br](http://www.camaravacaria.rs.gov.br)

Valdemir de Oliveira (REPUBLICANOS)

Orlando Ribeiro de Souza Neto (PSDB)



Rua Júlio de Castilhos, 1302, Centro  
95200-040, Vacaria - RS

**(54) 3232-1003**  
**[ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br](mailto:ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br)**  
**[www.camaravacaria.rs.gov.br](http://www.camaravacaria.rs.gov.br)**

## Justificativa

O objetivo do presente diploma legal é estabelecer normas gerais para organizar e padronizar o funcionamento dessas corporações em todo o país, garantindo direitos, deveres, prerrogativas, e definindo a estrutura e a carreira dos militares estaduais.

A inércia reiterada do Governo do Estado do Rio Grande do Sul na implementação integral da referida lei, configurando omissão administrativa grave com reflexos direto na eficiência institucional do Corpo de Bombeiros Militares e Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e, por consequência na segurança pública prestada a coletividade. Especialmente no Corpo de Bombeiros, com a redução drástica o efetivo (NFPA 1710 e a recomendação da ONU sobre pelo menos 01 (um) bombeiro para cada 1.000 (mi) habitantes), comprometendo a capacidade operacional da Corporação, gerando perigo iminente de prejuízo qualitativo e quantitativo no atendimento às demandas da Corporação, combate a sinistros, busca, salvamento e defesa civil, com impacto direto à população do Município de Vacaria.

A legislação supracitada representa um divisor de águas na valorização dos militares estaduais, promovendo a modernização das estruturas, a padronização nacional das carreiras e a correção de desigualdades históricas vividas pelos policiais e bombeiros militares. Contudo, sua plena efetividade depende da regulamentação por parte dos estados, o que até o presente momento não foi realizado pelo Estado do Rio Grande do Sul, prejudicando diretamente milhares de servidores e comprometendo a segurança pública.

Entre os principais pontos da nova lei que aguardam regulamentação, destacam-se:

1. Plano de carreira justo e digno, com promoções por mérito e tempo de serviço, motivando os profissionais e reconhecendo seu esforço;
2. Mobilidade funcional, permitindo permutas entre estados, para garantir melhor qualidade de vida e estabilidade familiar;
3. Ascensão funcional para as praças, com possibilidade real de chegar ao posto de tenente-coronel;
4. Formação de nível superior dentro da própria corporação, com impacto direto na qualificação e valorização salarial;
5. Estabilidade funcional com apenas 03 (três) anos de serviço efetivo, trazendo mais segurança jurídica;
6. Acesso a equipamentos modernos e direito ao porte de arma vitalício, mesmo para veteranos;
7. Assistência jurídica gratuita, seguro de vida e proteção integral à saúde dos militares e suas famílias;
8. Remuneração mais justa e escalonada, assistência em transferências, apoio à educação dos dependentes e à atuação política sem prejuízo;
9. Respeito aos direitos humanos dos militares, com garantia de ampla defesa, liberdade de expressão para veteranos e vedação a prisões arbitrárias.



Rua Júlio de Castilhos, 1302, Centro  
95200-040, Vacaria - RS

**(54) 3232-1003**  
[ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br](mailto:ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br)  
[www.camaravacaria.rs.gov.br](http://www.camaravacaria.rs.gov.br)

Portanto, esta Moção é um clamor pela valorização real dos nossos policiais e bombeiros militares, que arriscam suas vidas diariamente para proteger a sociedade. Regular a Lei 14.751/2023 não é uma opção, é um dever legal e moral do Estado.

Vacaria, 11 de dezembro de 2025.

**George Niclaides de Moraes Pires (PP)**

Carlos Eugenio Zibetti (UNIÃO BRASIL)

Deise de Fátima Pires Montanari Pontel (PSDB)

Douglas Cenci (PL)

Edimar Santo Biazzi (PL)

Leandro Borges de Lima (PSDB)

Luciano Ramos (PP)

Mauro Deluchi Schuler (PL)

Moacir José Bossardi (PSDB)

Clodoaldo Dorival Rezende (PP)

Ricardo da Silveira Panassol (PL)

Fernando Cechinato Maciel (PL)

Silvana Aparecida Montanari (UNIÃO BRASIL)

Valdemir de Oliveira (REPUBLICANOS)

Orlando Ribeiro de Souza Neto (PSDB)



Rua Júlio de Castilhos, 1302, Centro  
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003  
ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br  
www.camaravacaria.rs.gov.br